



# Diário Oficial

## Município de Florianópolis

22/04/2025

Edição Nº. 3918

**Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e  
Desenvolvimento Urbano**





## REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

#### SEÇÃO I

##### Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Florianópolis:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para estabelecer agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais e nacionais de desenvolvimento urbano; e

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II - Escolher os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno.

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual e Nacional.

#### SEÇÃO II

##### Do Temário

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.



## 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis



§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando à sua realidade e cultura local.

I - Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.

- a. Articulação com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027;
- b. As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
- c. A Política de Saneamento Básico da PNDU;
- d. A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento.

- a. Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
- b. Gestão das regiões metropolitanas;
- c. Controle social e gestão democrática das cidades;
- d. Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
- e. Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

III - Eixo 3: Grandes Temas Transversais.

- a. Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
- b. Transformação digital e território;
- c. Segurança pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares.

## CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL

### SEÇÃO I

#### Da Realização

Art. 4º A 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis, convocada por meio da Portaria 003/25 de 10 de março de 2025, e sua revisão de 28 de março de 2025, em consonância com a Portaria MCID n. 175/2024 – Ministério das Cidades - e Lei Complementar Municipal 482/2014 – Plano Diretor de Florianópolis - será realizada no período compreendido entre 24 e 25 de abril de 2025.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária de duração mínima de 12h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 5º A realização da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis acontecerá em três etapas, as quais serão realizadas em consonância com este Regimento e assim divididas:

I. Etapa 1: Plenária de Abertura;

II - Etapa 2: Grupos de Trabalho;



## 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis



III - Etapa 3: Plenária Final com votação das propostas e eleições dos delegados que irão para etapa estadual.

Art. 6º A 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis será presidida pelo Presidente do Conselho da Cidade de Florianópolis e, na sua ausência ou impedimento, por representante por ele indicado.

Art. 7º As despesas com a organização geral e com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade ocorrerão através de captação de parcerias, apoio e outras formas de doações ou, se necessário, por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

§ 1º As parcerias, apoios e doações serão formalizadas mediante Acordo de Cooperação firmado entre o Município e o patrocinador/apoiador.

§ 2º As despesas dos participantes e delegados eleitos ficarão por conta das entidades a que se vincularem.

### SEÇÃO II

#### Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 8º A Portaria 003/25 de 10 de março de 2025 e sua revisão convoca para a 6ª Conferência Municipal da Cidade.

### SEÇÃO III

#### Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 9º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal, no ato da inscrição, deverá identificar-se com a categoria pertencente:

I - representantes dos segmentos;

II - participantes munícipes não representantes;

III - observadores.

§ 2º Para que seja credenciado como candidato a delegado, no ato do credenciamento, deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade do segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – declaração, de lavra da entidade, com assinatura digital, certificada, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme Anexo I deste Regimento Interno; ou



II – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade.

§ 4º Os representantes dos segmentos, desde que não candidatos a delegados, farão a inscrição da sua representatividade de forma autodeclaratória, comprovando-se que a entidade atua no município de Florianópolis.

§ 5º O participante que não pertencer a um segmento ou entidade será credenciado como participante não representante, devendo comprovar que reside em Florianópolis/SC.

§ 6º Participantes não municipais (não residentes em Florianópolis) e aqueles que assim optarem, serão credenciados como observadores

§ 7º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, constituída há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, sendo obrigatória a apresentação de documentação comprobatória caso requisitada pela Comissão Organizadora.

Art. 10º Os participantes da Conferência Municipal serão distribuídos nas categorias indicadas no Art.9º, § 1º.

§ 1º Os representantes dos segmentos terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitados a votarem e serem votados como delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º Os participantes municipais não representantes terão direito a voz e voto na etapa dos grupos de trabalho de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição dos delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os observadores não terão direito à voz e voto para a escolha das propostas e nem para eleição dos delegados.

Art. 11º A 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis, aberta ao público, deverá ter a participação de representantes dos segmentos representados no Conselho da Cidade.

Parágrafo único. Todos os interessados deverão realizar inscrição para participação da Conferência, podendo ser realizada previamente, de forma on-line, ou no local do evento, limitado à capacidade do local.

Art. 12º A participação popular na 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis deverá ser assegurada por processo de mobilização, por meio de campanhas de divulgação pública realizadas pelo Poder Público com a participação das entidades privadas e dos movimentos sociais.

Art. 13º Para fins de comprovação da participação e credenciamento, cada participante deverá assinar lista de presença disponibilizada em cada uma das etapas da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis.



#### **SEÇÃO IV**

##### **Das Inscrições**

Art. 14º As inscrições para a Conferência poderão ser realizadas de forma online até às 15h do dia 24 de abril de 2025.

§1º As inscrições realizadas pela internet deverão ser confirmadas por meio do credenciamento no dia do evento, até o horário de Abertura da Plenária.

§2º As vagas reservadas para os inscritos pela internet que não tenham realizado o credenciamento serão abertas para preenchimento pelos participantes presentes interessados.

Art. 15º Para os Grupos de Trabalho, no momento da inscrição pela internet, o interessado poderá optar em qual grupo deseja participar da discussão, e selecionar uma segunda opção, de modo que a Comissão Organizadora possa distribuir os participantes de forma efetiva e homogênea nos grupos.

#### **SEÇÃO V**

##### **Do Credenciamento**

Art. 16º O credenciamento dos participantes na Conferência será realizado das 15h até às 16h do dia de sua abertura, onde cada participante receberá um crachá contendo, para sua identificação, nome, entidade representante, quando houver, e indicação de cor a qual fará referência à categoria a qual se enquadra o participante conforme Art.9º, § 1º.

Parágrafo único: No momento do credenciamento o participante que não tenha feito a inscrição conforme Art.14º deste Regimento poderá fazê-lo presencialmente e optar pelo grupo de trabalho que deseja participar da discussão, o qual estará condicionado à existência de vagas na sala.

#### **SEÇÃO VI**

##### **Da Aprovação do Regulamento**

Art. 17º Este capítulo trata do regulamento a ser votado na etapa inicial da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis na forma definida neste Regimento.

§1º Cada participante poderá pedir 01 (um) destaque sobre cada artigo do Regulamento, incluindo seus parágrafos, após sua leitura completa.

§2º A discussão sobre os destaques se dará ao fim da leitura do Regulamento, na sequência numérica dos artigos destacados.

§3º Os destaques poderão ser de forma a suprimir, modificar ou acrescentar o texto original, desde que não alterem disposições estabelecidas neste Regimento e no Decreto de Convocação.

§4º O proponente do destaque terá o prazo de no máximo um minuto para apresentar a proposta, podendo a Presidência da Mesa autorizar inscrições para defesa e contraditório, se entender pertinente.



§5º Após o debate, cada proposta será imediatamente submetida a votação, a qual será apurada por contraste, ou se necessário, por contagem de votos.

§6º A proposta que obtiver maioria simples dos votos dos participantes da plenária será vencedora.

§7º Serão considerados aprovados os artigos não destacados.

### CAPÍTULO III

#### DAS ETAPAS DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS

#### SEÇÃO I

##### DA ETAPA I - ABERTURA E PLENÁRIA INICIAL

Art. 18º O objetivo da Etapa Inicial é apresentar a programação da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis, aprovar seu Regulamento, divulgar os assuntos a serem discutidos e trazer algumas palestras pertinentes à política de desenvolvimento urbano.

Art. 19º A Etapa Inicial da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis ocorrerá no dia 24 de abril de 2025, quinta-feira, das 15h às 22h, na Assembléia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), com a pauta do quadro:

15h	Recepção e credenciamento dos participantes
16h	Mesa Institucional de Abertura
16h30	Lançamento do texto base e apresentação da programação da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Florianópolis
17h	Palestra Secretário Nacional de Habitação
17h50	Palestra Secretária Municipal da Fazenda
18h30	Coffee Break
19h15	Palestra Raul Juste Loures
20h	Leitura, discussão e aprovação do regulamento de conferência

\*sujeito a alterações e ajustes

Art. 20º A aprovação do Regulamento se dará pela “leitura e solicitação de destaques; apontamento do destaque; e avaliação e aprovação/rejeição dos destaques”. Os destaques poderão ser de forma a suprimir, modificar ou acrescentar o texto original, desde que não alterem disposições estabelecidas no Regimento e no Decreto de Convocação.

Parágrafo único. Ao final da leitura, apenas os pontos em destaque serão deliberados e os demais itens serão considerados aprovados.



## SEÇÃO II

### DA ETAPA II - Grupos de Trabalho

Art. 21º O objetivo da Etapa dos Grupos de Trabalho é apresentar os textos-base para nivelar a informação, discutir o tema e subtemas propostos e obter proposições a serem encaminhadas à Plenária Final.

Art. 22º A Etapa dos Grupos de Trabalho ocorrerá no dia 25 de abril de 2025, com início previsto das 10h às 12h e das 13h às 17h30min, conforme cronograma e local previamente divulgados, e com a pauta conforme o quadro a seguir:

9h30min	Café
10h	Encaminhamento e início dos debates dos Grupos de Trabalho (GT)
12h	Intervalo para almoço
13h	Continuação dos debates dos GT e início do período de votação para delegados
16h30min	Leitura das proposições dos GT e das moções para a Plenária
17h30min	Coffee break

Parágrafo único. As moções serão recebidas pela Coordenação até as 18h.

Art. 23º A discussão do tema, eixos e subtemas acontecerá em grupos de trabalho realizados simultaneamente, contando com a participação de todos os segmentos. Estes participantes serão definidos e divididos nos grupos de acordo com interesse previamente indicado no formulário de inscrição.

§1º Haverá um grupo de trabalho para cada eixo, podendo ser formados subgrupos a critério da comissão organizadora.

§2º Cada grupo de trabalho contará com mediadores indicados pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis, com as funções de subsidiar o grupo com informações pertinentes ao subtema e estimular a participação.

§3º Serão apresentadas até 6 (seis) proposições de cada grupo de trabalho, as quais serão encaminhadas à Plenária Final, para votação e definição das propostas que irão para a etapa Estadual.

§4º A organização dos grupos de trabalho será definida pela comissão organizadora observando-se a lotação máxima dos espaços e a ordem cronológica de inscrição.

Art. 24º As propostas de cada Grupo de trabalho serão sistematizadas e agrupadas em cadernos, com o objetivo de separar as propostas de cunho municipal das propostas de âmbito estadual e nacional que serão votadas e encaminhadas para a Conferência Estadual.

Parágrafo único: Após a realização da Conferência da Cidade, as Relatorias e Comissão Técnica, em consonância com a Coordenação, disponibilizarão estes documentos no Portal eletrônico do Município no endereço eletrônico da 6ª Conferência.





### SEÇÃO III

#### DA ETAPA III - PLENÁRIA FINAL

Art. 25º O objetivo da Plenária Final é debater e votar as proposições dos Grupos de Trabalho, as moções e demais contribuições, assim como eleger os delegados que representarão o município na etapa estadual.

§1º Serão escolhidas pelos participantes até o total doze proposições daquelas encaminhadas pelos grupos de trabalho.

§2º Somente os observadores não terão direito a se manifestar na escolha das proposições.

Art. 26º A Etapa Final da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis ocorrerá no dia 25 de abril de 2025, sexta-feira, das 18h às 22h, na Assembléia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), com a pauta definida no quadro:

18h	Plenária final: Consolidação e votação das propostas e moções
21h	Plenária final: Resultado das eleições para delegados para a Conferência Estadual
21h30	Encerramento

Parágrafo único: Caso necessário o horário de encerramento da Plenária poderá ser prorrogado por sua deliberação, impreterivelmente até as 22h.

Art. 27º A Plenária Final será formada pelos participantes com direito a voto devidamente credenciados.

**Parágrafo único: Quantidade de propostas a serem encaminhadas por município à Conferência Estadual: 8 a 12 propostas**

### CAPÍTULO IV

#### Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 28º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, aprovado por meio da Portaria SEPLAN nº 012, de 15 de abril de 2024. Seguindo as orientações da Seção III, § 2º, deste regimento.

Art. 29º O Município de Florianópolis deverá eleger 10 (dez) delegados municipais para participação na Etapa Estadual, sendo 4 (quatro) representantes do poder público, 2 (dois/duas) representantes de movimentos populares, 1 (um/uma) representante de entidades sindicais, 1 (um/uma) representante de entidades empresariais, 1 (um/uma) representante entidades profissionais e acadêmicas e 1 (um/uma) representante de ONGs conforme quadro abaixo:



## Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

Gestores Públicos	Movimentos Populares	Entidades Sindicais	Empresários	Entidades Profissionais e Acadêmicas	ONGs	Total
4	2	1	1	1	1	10

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

§ 1º. Os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal, inclusive no momento da divulgação dos resultados das eleições.

§ 2º Em caso de ausência do delegado eleito no momento do resultado, assumirá o seguinte candidato presente mais votado.

Art. 30º A escolha dos delegados representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes representantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento.

§ 1º Os interessados devem sinalizar sua candidatura no ato da inscrição da Conferência. Estes devem enviar uma breve apresentação da sua atuação, que será divulgada previamente para conhecimento público dos candidatos.

§ 2º O(a) interessado em pleitear a uma vaga como delegado deverá, no ato da eleição, se apresentar ao respectivo segmento. O suplente será definido conforme a ordem decrescente de votação, desde que pertença ao mesmo segmento. Em caso de necessidade, o suplente substituirá o titular.

§ 3º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado e respectivo suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 4º No caso de algum segmento não atingir a sua quantidade mínima para delegado representante através da eleição realizada durante a Conferência, o Conselho da Cidade tem o poder de indicar o nome que irá ocupar esta posição.

Art. 31º Os delegados serão eleitos por meio de votação por cédulas a serem depositadas em urna.

§ 1º As cédulas serão identificadas por segmento e serão fornecidas pela organização no momento da votação

§ 2º A votação ocorrerá no período compreendido entre 13h e 18h do dia 25 de abril de 2025.

§ 3º A contagem de votos será realizada pela comissão organizadora e o resultado será divulgado no final da conferência, atendendo o disposto no Art.29º deste regimento.

§ 4º O critério de desempate será o da antiguidade, seja o da constituição da Entidade ou a data de nascimento da pessoa representante, este nos casos de gestores públicos.



## CAPÍTULO V

### Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 32º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

## CAPÍTULO IX

### Disposições finais

Art. 33º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

IVANNA CARLA TOMASI  
Presidente do Conselho da Cidade



## ANEXO I

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
 dirigente/responsável/servidor da entidade \_\_\_\_\_  
 CNPJ, \_\_\_\_\_  
 pertencente ao segmento \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de  
 credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a).  
 \_\_\_\_\_,  
 CPF \_\_\_\_\_, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser  
 habilitado à condição de candidato a delegado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
[nome do dirigente]\_\_\_\_\_  
[cargo do dirigente]



# Assinaturas do documento

"Regimento interno "



Código para verificação: **NBXVY4Q1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**IVANNA CARLA TOMASI** (CPF: **\*\*\*.283.319-\*\***) em 22/04/2025 às 16:43:16 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 25/09/2024 - 18:24:13 e válido até 25/09/2026 - 18:24:13.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00090503/2025** e o código **NBXVY4Q1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.